



PROJETO BASE

Eixo II

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA/RJ)

Rio de Janeiro, novembro de 2025

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1. A FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	2
1.1 DIRETRIZES DA FIA-RJ	2
2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA (ATUAÇÃO/ARTICULAÇÃO)	4
3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	5
4. OBJETIVOS DO PROJETO	6
4.1. OBJETIVO GERAL	6
4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	6
5. PROGRAMAS	8
5.1. INTEGRAÇÃO	8
5.1.1 Público-Alvo	9
5.1.2. Justificativa	9
5.2. CONEXÃO SOS	13
5.1.1 Público-Alvo	13
5.1.2. Justificativa	13

1. A FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

A Fundação para a Infância e Adolescência (FIA-RJ) integra a administração indireta do Governo do Estado do Rio de Janeiro e está vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH). Constitui-se como o principal ente público do Poder Executivo, no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), voltado à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Estado do Rio de Janeiro.

Como órgão estadual responsável pela formulação e execução da política de proteção integral à infância e adolescência, a FIA-RJ tem desenvolvido esforços de reordenamento institucional para acompanhar as transformações sociais e exercer plenamente sua função constitucional.

Todas as ações da Fundação - programas, projetos e atividades - estão fundamentadas nos princípios e diretrizes da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), bem como das Constituições Federal e Estadual. Além disso, integram o marco legal da FIA-RJ a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e sua Norma Operacional Básica (NOB/SUAS).

Em consonância com suas finalidades estatutárias, a FIA-RJ atua de forma direta na formulação, implementação e execução de políticas públicas na área da infância e adolescência, especialmente voltadas à garantia da Teoria da Proteção Integral, com foco em crianças e adolescentes que tenham seus direitos violados ou ameaçados.

1.1 DIRETRIZES DA FIA-RJ

- Formulação, execução e monitoramento de políticas públicas destinadas à infância e adolescência no Estado do Rio de Janeiro;
- Implantação de programas, projetos e ações;
- Mobilização da sociedade civil;
- Integração e articulação com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA);
- Matricialidade sociofamiliar;
- Vigilância social;
- Defesa social e institucional;

- Construção de novas bases para a relação entre o Estado e a sociedade civil;
- Melhoria da qualidade do atendimento.

A Lei Federal 4.513 de 01/12/1964 criou a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor – FUNABEM – em substituição ao Serviço de Assistência ao Menor – SAM. À FUNABEM competia formular e implantar a Política Nacional do Bem-Estar do Menor em todo o território nacional. A partir daí, criaram-se as Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor, com responsabilidade de observarem a política estabelecida e de executarem, nos Estados, as ações pertinentes a essa política. A Lei Estadual 1.534 de 27/11/1967 autorizou o Poder Executivo a instituir a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor – FEBEM –, vinculada à Secretaria de Estado e Serviço Social, destinada a prestar assistência ao menor, na faixa etária entre zero e 18 anos de idade, no Estado da Guanabara. A FEBEM passou a ter por finalidade: "formular e implantar programas de atendimento a menores em situação irregular, prevenindo-lhes a marginalização e oferecendo-lhes oportunidades de promoção social." Na mesma época foi criada a Fundação Fluminense do Bem-Estar do Menor – FLUBEM –, cuja área de abrangência era o antigo Estado do Rio de Janeiro. Com a fusão dos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro, foi criada, pelo Decreto-Lei nº 42 de 24/03/1975, a Fundação Estadual de Educação do Menor – FEEM, resultante da fusão da FEBEM e da FLUBEM, vinculada à Secretaria de Estado de Educação. Em 1983, passou a ser vinculada à Secretaria de Estado de Promoção Social e, em 1987, passou à Secretaria de Estado de Trabalho e Ação Social. A Política de Proteção Integral, preconizada no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente –, com ênfase na defesa dos direitos de crianças e adolescentes, veio substituir os modelos vigentes e provocou uma necessidade premente de reordenar o sistema existente. Em 1995, através do Decreto Estadual nº 16.691, a então FEEM passou a denominar-se Fundação para a Infância e Adolescência – FIA-RJ. No ano de 1999, através do Decreto Estadual nº 25.162, de 01/01/1999, foi criada a Secretaria de Estado da Criança e do Adolescente – SECRIA –, a qual a FIA-RJ passou a ser vinculada. Em 31/05/2000, o Decreto Estadual nº 26.434 extingue a SECRIA e vincula a FIA-RJ à Secretaria de Estado de Ação Social e Cidadania – SASC. Atualmente a FIA-RJ encontra-se vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSODH. De acordo com a taxonomia do Sistema Único da Assistência Social – SUAS –, a FIA-RJ elegeu o atendimento de média e alta complexidade. Nesse âmbito, a Fundação atua em cinco eixos, que se traduzem em programas, a saber:

- Atenção à Criança e ao Adolescente Vítima de Violência;
- Atenção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco;
- Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência;
- Programa de Trabalho Protegido na Adolescência - PTPA;
- Programa PrePara o Futuro;
- Programa SOS Crianças Desaparecidas;
- Programa História Viva.

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA (ATUAÇÃO/ARTICULAÇÃO)

Região Metropolitana

Área de abrangência: Belford Roxo, Cachoeiras de Macacu, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Itaguaí, Japeri, Magé, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Petrópolis, Rio Bonito, Rio de Janeiro, Queimados, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropédica e Tanguá.

Região Noroeste Fluminense

Área de Abrangência: Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá, Varre-Sai.

Região Norte Fluminense

Área de abrangência: Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Macaé, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra.

Região Serrana

Área de abrangência: Bom Jardim, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, São José do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes.

Região Centro Sul Fluminense / Médio Paraíba / Costa Verde

Área de abrangência: Areal, Angra dos Reis, Barra do Piraí, Barra Mansa, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Itatiaia, Mangaratiba, Mendes, Miguel Pereira,

Paraíba do Sul, Paraty, Paty do Alferes, Pinheiral, Pirai, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Sapucaia, Três Rios, Valença, Vassouras, Volta Redonda.

Baixas Litorâneas

Área de abrangência: Araruama, Arraial do Cabo, Armação de Búzios, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro D'Aldeia, Saquarema e Silva Jardim.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente projeto tem por objeto a celebração de parcerias institucionais voltadas ao desenvolvimento de ações integradas de pesquisa, inovação e tecnologia na área da proteção social, com ênfase na qualificação continuada de profissionais que atuam diretamente na promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social.

A qualificação continuada constitui o eixo estruturante desta proposta, compreendida como um processo permanente de formação e atualização técnica, teórica e metodológica, voltado ao fortalecimento das competências profissionais, ao aprimoramento das práticas interdisciplinares e à incorporação de tecnologias sociais inovadoras. Busca-se, assim, promover uma cultura institucional de aprendizagem contínua, favorecendo a integração entre os diversos serviços da rede de proteção e a melhoria da qualidade dos atendimentos prestados.

A proposta contempla, ainda, a implementação de atendimentos especializados e humanizados a crianças e adolescentes assistidos pelos programas da Fundação para a Infância e Adolescência do Estado do Rio de Janeiro (FIA/RJ), assegurando a ampliação e a qualificação da rede de proteção, em consonância com os princípios da intersetorialidade, da interdisciplinaridade e da gestão baseada em evidências.

As ações previstas têm como finalidade subsidiar a formulação de políticas públicas fundamentadas em dados científicos e práticas comprovadas, fomentar soluções inovadoras para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais, expandir os atendimentos de média complexidade e fortalecer estratégias preventivas no âmbito da proteção social básica, contribuindo para a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes no território fluminense.

Nesse sentido, as atividades de qualificação continuada serão desenvolvidas por meio de oficinas temáticas, cursos modulares de aperfeiçoamento, capacitações presenciais e a

distância, grupos de estudo e mentorias técnicas. Esses formatos permitirão o compartilhamento de experiências exitosas, a disseminação de metodologias baseadas em evidências e a construção coletiva de conhecimentos aplicados à prática profissional, fortalecendo o protagonismo das equipes e a efetividade das ações de proteção social.

4. OBJETIVOS DO PROJETO

4.1. OBJETIVO GERAL

Promover o fortalecimento da rede de proteção à infância e à adolescência no Estado do Rio de Janeiro, por meio do desenvolvimento de ações integradas de pesquisa, inovação e tecnologia voltadas à qualificação continuada de profissionais e à implementação de práticas interdisciplinares e humanizadas, que contribuam para a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social.

Tais iniciativas serão implementadas por meio de atividades coordenadas, executadas e consolidadas no âmbito dos programas, projetos e demais instrumentos da Fundação para a Infância e Adolescência do Estado do Rio de Janeiro (FIA/RJ), promovendo a articulação entre conhecimento técnico-científico, práticas interdisciplinares e políticas públicas orientadas à proteção integral em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), Sistema Único de Assistência Social (SUAS-Lei nº 12.435/2011), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA-Lei nº 8.069/1990).

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a. Fomentar a qualificação continuada de profissionais da rede de proteção social, por meio de cursos, oficinas, mentorias e ações formativas presenciais e a distância, pautadas na educação permanente e na gestão do conhecimento;
- b. Desenvolver e implementar tecnologias sociais inovadoras que ampliem a efetividade das ações de prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;
- c. Estimular a produção e a sistematização de pesquisas aplicadas à área da proteção social, de modo a subsidiar políticas públicas baseadas em evidências e fortalecer a tomada de decisão institucional;

d. Promover a integração intersetorial e interdisciplinar entre órgãos governamentais, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e programas da FIA/RJ, fortalecendo fluxos e protocolos de atendimento compartilhados;

e. Aprimorar a qualidade dos serviços de média complexidade ofertados pela Fundação para a Infância e Adolescência (FIA/RJ), assegurando o atendimento humanizado, a escuta qualificada e o respeito às diversidades e singularidades dos usuários;

f. Fortalecer estratégias preventivas no âmbito da proteção social básica, contribuindo para a redução das situações de risco e para a promoção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;

g. Consolidar mecanismos de monitoramento e avaliação contínua, com base em indicadores qualitativos e quantitativos, garantindo a efetividade e a sustentabilidade das ações implementadas;

h. Ofertar cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional: com carga horária estendida, voltados ao aprofundamento teórico e metodológico sobre temas centrais da proteção social, direitos humanos, gestão intersetorial e atendimento a grupos vulneráveis;

i. Ofertar oficinas temáticas e vivenciais: com enfoque prático e reflexivo, voltadas à troca de experiências, desenvolvimento de habilidades socioemocionais e aplicação de metodologias inovadoras de atendimento;

j. Desenvolver círculos de estudo e grupos de aprendizagem colaborativa: voltados à construção coletiva de saberes, análise de casos e compartilhamento de boas práticas entre diferentes unidades e territórios;

k. Desenvolver mentorias e acompanhamento técnico especializado: direcionados ao fortalecimento das equipes de referência, oferecendo suporte contínuo e personalizado aos profissionais que atuam diretamente com crianças e adolescentes.

l. Formações a distância (EaD): estruturadas em plataformas digitais interativas, para ampliar o alcance e assegurar a participação de profissionais de diferentes regiões do estado, com recursos audiovisuais e tutoria pedagógica;

m. Seminários institucionais técnicos: voltados à difusão de experiências exitosas, integração de saberes entre instituições parceiras e estímulo à inovação em políticas públicas de proteção social.

5. PROGRAMAS

5.1. INTEGRAÇÃO

O projeto Integração tem como objeto a proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, com ênfase na inclusão, no atendimento especializado e na garantia dos direitos de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), articulando esforços interinstitucionais para subsidiar políticas públicas baseadas em evidências, ampliar atendimentos de média complexidade e fortalecer ações preventivas no âmbito da proteção social, por meio da implementação de atividades esportivas adaptadas, lúdicas e socioemocionais, integradas a estratégias de intervenção psicossocial e socioeducacional.

Essas atividades visam promover o desenvolvimento biopsicossocial, a autonomia, a sociabilidade e a inclusão, além de estimular habilidades cognitivas, emocionais e sociais, consolidando uma abordagem multidisciplinar, humanizada e inclusiva no cuidado a crianças e adolescentes com TEA, buscando fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), qualificar, de forma contínua, equipes multiprofissionais, disseminar conhecimento técnico-científico e monitorar os impactos institucionais e sociais das ações implementadas através da viabilização de direitos.

A atuação de profissionais especializados e capacitados no atendimento a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é fundamental para a efetividade das ações propostas no projeto Integração, uma vez que o TEA envolve características diversas e níveis variados de comprometimento, que exigem abordagens individualizadas e interdisciplinares. A presença de equipes qualificadas garante a oferta de intervenções adequadas às necessidades específicas de cada criança e adolescente, favorecendo seu desenvolvimento global, a inclusão social e a ampliação de suas potencialidades.

A capacitação contínua desses profissionais - abrangendo áreas como psicologia, pedagogia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, educação física adaptada e serviço social - é essencial para o aprimoramento das práticas de acolhimento, escuta ativa e manejo comportamental, além de contribuir para a construção de ambientes mais acessíveis e inclusivos. Essa formação permanente fortalece a capacidade técnica das equipes e assegura a aplicação de metodologias baseadas em evidências científicas, alinhadas às diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA (Lei nº 12.764/2012) e da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

5.1.1 Público-Alvo

Profissionais responsáveis pelo planejamento, implementação, execução avaliação e monitoramento das ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes, de 07 a 21 anos incompletos, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990), com Transtorno do Espectro Autista (TEA - níveis de suporte 1 e 2), em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social.

5.1.2. Justificativa

5.1.2.2..Panorama Nacional

Nos últimos anos, o Brasil tem registrado um crescimento expressivo no número de diagnósticos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), impulsionado pelos avanços das pesquisas médicas e neurocientíficas, bem como pela ampliação do acesso a serviços de saúde especializados. Segundo o Censo 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)¹, o país contabiliza cerca de 2,4 milhões de pessoas com TEA, o que corresponde a 1,2% da população, com maior prevalência entre crianças de 5 a 9 anos (2,6%), sinalizando progressos importantes no diagnóstico precoce. Esse avanço decorre da maior capacitação de profissionais, da expansão de protocolos clínicos e do uso de tecnologias assistivas que permitem a identificação de sinais do transtorno ainda na primeira infância - fase essencial para o desenvolvimento cognitivo e social. No entanto, persistem desigualdades regionais significativas no acesso ao diagnóstico e ao acompanhamento especializado, o que evidencia a necessidade de fortalecer a rede pública de atenção integral à saúde e à educação inclusiva.

Apesar de o marco legal brasileiro ser robusto e de os dados demonstrarem um crescimento da população com TEA identificada e matriculada em instituições de ensino, a oferta de políticas públicas específicas e contínuas voltadas a esse público ainda é insuficiente e desigual entre os territórios. Conforme o Relatório Nacional sobre a Implementação da Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista² (Ministério

¹ **INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE).** *Censo Demográfico 2022: Características Gerais da População, Resultados do Universo*. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/22827-censo-demografico-2022.html>. Acesso em: nov. 2025.

² **BRASIL.** Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC). *Relatório Nacional sobre a Implementação da Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista*. Brasília: MDHC, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/relatorio-nacional-tea-2024>. Acesso em: nov. 2025.

dos Direitos Humanos e da Cidadania – MDHC, 2024), menos de 20% dos municípios brasileiros possuem programas estruturados de atendimento especializado, e grande parte dessas iniciativas atua de forma isolada, sem articulação efetiva entre as redes de saúde, educação e assistência social. Essa fragmentação compromete a efetivação do princípio da proteção integral e reforça a urgência de políticas públicas intersetoriais, sustentáveis e territorializadas, capazes de garantir atendimento contínuo e de qualidade às pessoas com TEA e suas famílias.

Dessa forma, torna-se essencial fortalecer e ampliar iniciativas que integrem pesquisa, inovação, esporte, cultura e tecnologia social, promovendo o desenvolvimento biopsicossocial, a autonomia e a participação plena de crianças e adolescentes com TEA. Nesse processo, destaca-se a importância da formação continuada e da qualificação de profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social, assegurando práticas baseadas em evidências científicas e sensíveis às necessidades individuais. Embora existam ações de capacitação promovidas por órgãos públicos, como o curso ofertado pela Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará (SESPA), em parceria com o Centro Especializado em Transtorno do Espectro Autista (Cetea) e a Escola Técnica do SUS (ETSUS), com 50 horas de formação para servidores de todos os 144 municípios do estado, estudos apontam que ainda há uma lacuna significativa na formação dos profissionais em âmbito nacional. Pesquisas recentes mostram que 60% dos professores da rede pública afirmam não ter recebido capacitação específica para atuar com alunos com TEA, e apenas 31% dos docentes participaram de cursos voltados ao tema (Universidade de Brasília, 2023; IESB, 2024).

5.1.2.2..Panorama Do Estado Do Rio De Janeiro

No Estado do Rio de Janeiro, as políticas públicas voltadas à promoção dos direitos e à inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) vêm sendo progressivamente fortalecidas, impulsionadas pela ampliação dos diagnósticos precoces, pela mobilização da sociedade civil organizada e pela atuação articulada de órgãos estaduais e municipais. De acordo com dados do Observatório da Inclusão do Estado do Rio de Janeiro (2024)³, estima-se que o território fluminense concentre aproximadamente 120 mil pessoas com diagnóstico de TEA, sendo a maior incidência observada na capital e na Região Metropolitana. Apesar dos avanços normativos e institucionais, persistem desafios estruturais

³MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA (MDHC). *Relatório Nacional sobre a Implementação da Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista*. Brasília, 2024

significativos, notadamente quanto à distribuição territorial desigual dos serviços especializados, com escassez de centros de referência e de profissionais qualificados nas regiões Serrana e Noroeste, o que compromete o atendimento integral e equitativo de crianças e adolescentes com TEA.

Nesse contexto, iniciativas interinstitucionais têm buscado mitigar essas lacunas por meio da formação continuada e da capacitação técnica de profissionais das áreas da saúde, educação e assistência social, promovendo a qualificação da rede de atendimento. Entre os equipamentos que se destacam por oferecer programas consolidados de capacitação estão o Curso F.A.I.S.C.A. (Fortalecimento do Atendimento Integral em Saúde para Crianças e Adolescentes Autistas), desenvolvido pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)⁴ em parceria com a Secretaria de Estado de Saúde (SES-RJ); o Programa Educautismo RJ⁵, promovido pela Secretaria de Estado de Educação (Seeduc/RJ), voltado à formação híbrida (presencial e on-line) de docentes e gestores escolares; e o Programa de Capacitação Autismo e Inclusão, da Secretaria Especial de Inclusão do Município do Rio de Janeiro (SEI-Rio)⁶, direcionado a profissionais, cuidadores e familiares, com ênfase em práticas pedagógicas e estratégias de inclusão socioeducacional. Tais ações evidenciam o comprometimento crescente do Estado com a estruturação de uma rede multiprofissional qualificada e sensível às especificidades do espectro autista, contribuindo para a efetivação dos direitos previstos na legislação vigente.

Entretanto, permanecem desafios expressivos no tocante à consolidação de uma política estadual integrada de formação permanente, à ampliação da oferta de serviços especializados e à efetiva articulação intersetorial entre as políticas de saúde, educação e assistência social. A ausência de um modelo unificado de capacitação compromete a padronização de protocolos e a continuidade dos processos formativos, limitando o impacto das iniciativas locais. Diante desse cenário, faz-se necessário o fortalecimento de parcerias estratégicas entre universidades, órgãos governamentais e instituições da sociedade civil, com vistas à criação de uma rede estadual de educação continuada e interdisciplinar, pautada em práticas éticas, inclusivas e

⁴ UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ). *Curso F.A.I.S.C.A. – Fortalecimento do Atendimento Integral em Saúde para Crianças e Adolescentes Autistas*. Rio de Janeiro: Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: <https://www.uerj.br/noticia/curso-faisca-uerj/>. Acesso em: nov. 2025.

⁵ RIO DE JANEIRO (Estado). Secretaria de Estado de Educação (Seeduc/RJ). *Programa Educautismo RJ – Formação de Educadores para o Atendimento a Estudantes com Transtorno do Espectro Autista*. Rio de Janeiro, 2024. Disponível em: <https://www.educacao.rj.gov.br/noticias/educatismo-rj-formacao-de-professores/>. Acesso em: nov. 2025.

⁶ RIO DE JANEIRO (Município). Secretaria Especial de Inclusão (SEI-Rio). *Programa de Capacitação Autismo e Inclusão*. Rio de Janeiro, 2024. Disponível em: <https://prefeitura.rio/inclusao/programa-de-capitacao-autismo-e-inclusao/>. Acesso em: nov. 2025.

humanizadas. Essa diretriz encontra respaldo na Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA), na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e nas metas da Agenda 2030 das Nações Unidas, que orientam a construção de sociedades mais justas, acessíveis e equitativas.

5.2. CONEXÃO SOS

O projeto tem como foco central a capacitação e a formação continuada de profissionais para atuarem na identificação e proteção de crianças e adolescentes em todo o Estado do Rio de Janeiro, com vistas à prevenção do desaparecimento permanente ou temporário.

As ações contemplam o desenvolvimento de estratégias integradas de prevenção, especialmente em locais e contextos de grande circulação de pessoas, como praias, megaeventos, circuitos turísticos e culturais, promovendo a articulação intersetorial entre os sistemas de segurança pública, assistência social, educação, saúde e defesa de direitos.

Serão realizadas campanhas educativas, formações presenciais e a distância, oficinas temáticas e disseminação de protocolos de identificação e proteção, fortalecendo a rede estadual de prevenção e resposta imediata aos casos de desaparecimento e contribuindo para a garantia da proteção integral de crianças e adolescentes, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

5.1.1 Público-Alvo

Profissionais responsáveis pelo planejamento, implementação, execução, avaliação e monitoramento das ações voltadas ao atendimento de adolescentes de 0 a 18 anos incompletos em situação de desaparecimento permanente ou temporário, ressalvados, em casos excepcionais, os adolescentes com deficiência, que poderão ter até 21 anos de idade, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

5.1.2. Justificativa

5.1.2.1. Panorama Nacional

No panorama nacional, observa-se que o número de pessoas desaparecidas no Brasil atingiu mais de 80.333 em 2024, sendo que 27,21% deste total referem-se a crianças e adolescentes de 0 a 17 anos⁷. Adicionalmente, somente no primeiro semestre de 2025 foram registrados 55.451 desaparecimentos, dos quais 15.449 envolvem crianças e adolescentes⁸.

⁷ “Brasil registrou mais de 80 mil pessoas desaparecidas em 2023”. *CNN Brasil*, [data]. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/brasil-registrou-mais-de-80-mil-pessoas-desaparecidas-em-2023-numero-e-32-maior-que-o-ano-anterior/>. Acesso em: [nov.2025].

⁸ SILVA, Gustavo. “Brasil tem 183 desaparecidos por dia e 30% são adolescentes”. *Veja*, 22 maio 2023. Disponível em:

Este volume elevado aponta para a urgência da qualificação profissional e da articulação entre os sistemas de proteção e resposta.

As formações voltadas à prevenção e localização de crianças e adolescentes ainda são fragmentadas, mas já existem avanços significativos: o governo federal destinou cerca de R\$ 6,7 milhões em 2024 para a formação de profissionais do sistema de garantia de direitos, resultando em mais de 25,2 mil profissionais habilitados, entre conselheiros tutelares, conselheiros de direitos e outros atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA)⁹ em 10 estados atendidos e abrangendo mais de 3,4 mil municípios. Esse tipo de esforço exemplifica o foco necessário para que profissionais possam atuar efetivamente na prevenção dos desaparecimentos e na localização rápida.

Apesar desses esforços, persistem lacunas operacionais e de cobertura: estudos apontam que entre 2021 e abril de 2025 ocorreram 90.256 casos de desaparecimento de crianças e adolescentes (0-17 anos) no país, dos quais cerca de 55.400 foram localizados, restando mais de 34.000¹⁰ sem solução. Esse desalinhamento entre a magnitude dos casos e a capacitação/integração das redes de resposta evidencia a necessidade de investir de modo sistemático em formação continuada, metodologias padronizadas e monitoramento eficaz.

5.1.2.2..Panorama Do Estado Do Rio De Janeiro

No estado do Rio de Janeiro, os números destacam uma realidade preocupante e urgente de intervenção: em 2024 foram registrados cerca de 6.047 casos de pessoas desaparecidas - o que equivale a uma média de 16 casos por dia¹¹. Especificamente para crianças e adolescentes, entre janeiro e março de 2023 foram notificados 40 casos, ou seja, quase uma criança ou adolescente desaparecido a cada dois dias - desse total, 35 foram localizados e 5 permanecem

<https://veja.abril.com.br/brasil/brasil-tem-183-desaparecidos-por-dia-e-30-sao-adolescentes-diz-estudo/>. Acesso em: [nov 2025]

⁹ BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. “Com investimentos de R\$ 33,9 mi, formação de conselheiros e proteção a crianças e adolescentes constaram entre as prioridades de 2024”. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2024/dezembro/com-investimentos-de-r-33-9-mi-formacao-de-conselheiros-e-protecao-a-criancas-e-adolescentes-constaram-entre-as-prioridades-de-2024>. Acesso em: [nov.2025].

¹⁰ ANDI – Comunicação e Direitos. *Mais de 90 mil desaparecimentos de crianças e adolescentes foram registrados no Brasil nos últimos 5 anos*. 25 maio 2025. Disponível em: https://andi.org.br/infancia_midia/mais-de-90-mil-desaparecimentos-de-criancas-e-adolescentes-foram-registrados-no-brasil-nos-ultimos-5-anos/. [nov.2025]

¹¹ BRASIL. O Dia. *Rio registra 17 desaparecimentos por dia; polícia aponta fatores como saúde mental e família*. 2025. Disponível em: <https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2025/03/7016536-rio-registra-17-desaparecimentos-por-dia-policia-aponta-fatores-como-saude-mental-e-familia.html>. Acesso em: 04 nov.

sem solução¹². Esses dados revelam o amplo volume de ocorrências e confirmam a necessidade de atuação estruturada na prevenção e localização.

Diante desse panorama, o projeto no Rio de Janeiro assume como meta central a capacitação contínua de profissionais que atuam nos sistemas de segurança pública, assistência social, educação, saúde e defesa de direitos - com especial atenção para crianças e adolescentes em risco de desaparecimento permanente ou temporário. Considerando que no âmbito nacional já se observa que as ofertas de formação são fragmentadas e com cobertura desigual, utilizar os dados estaduais como referência permite adaptar os conteúdos à realidade local, implantar protocolos específicos para praias, megaeventos, circuitos turísticos e articular respostas mais eficazes. Esse enfoque garante que o Estado esteja preparado para responder com agilidade e eficiência aos eventos de alto risco e prevenção.

Por fim, ao alinhar a capacitação profissional com metas de cobertura e monitoramento, o projeto visa reduzir o descompasso entre o elevado número de casos e a efetividade da resposta institucional no Rio de Janeiro. Em relatório recente, foi observado que no estado mais de 78% dos desaparecimentos de crianças foram fugas do lar, o que ressalta a importância de metodologia voltada a fatores de risco contextuais - familiares, sociais e comportamentais.¹³ A formação técnica, intersetorial e continuada permitirá fortalecer uma rede estadual padronizada de prevenção, localização e reintegração, contribuindo para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente.

¹² BRASIL. Brasil de Fato. *RJ teve uma criança desaparecida a cada dois dias nos primeiros meses de 2023*. 2023. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2023/03/30/rj-teve-uma-crianca-desaparecida-a-cada-dois-dias-nos-primeiros-meses-de-2023/>. Acesso em: 04 nov. 2025.

¹³ BRASIL. Agência Brasil. *RJ: mais de 78% dos desaparecimentos de crianças são fugas do lar*. 2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-11/rj-mais-de-78-dos-desaparecimentos-de-criancas-sao-fugas-do-lar>. Acesso em: 04 nov. 2025.